CANCELADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Junta de Conciliação e Julgamento de Caxambu

[Cancelado pela Portaria TRT3/GCR 1/2009]

PORTARIA JCJ/CAXAMBU N. 2, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998

CONSIDERANDO-SE o Provimento nº 03/1998 que faculta ao Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento a expedição de Portaria estabelecendo a presunção de prazo de chegada do "Minas Gerais" nas Juntas de Conciliação e Julgamento que adotam o sistema de "intimações" através da imprensa oficial;

CONSIDERANDO-SE que a entrega do "Minas Gerais" pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é feita de maneira irregular;

Considerando-se que a "presunção" em questão deve ser estabelecida com base na realidade de cada jurisdição, atendendo as suas peculiariedades; e

CONSIDERANDO-SE, enfim, que, em regra, o "Minas Gerais" circula nas localidades que compõem esta jurisdição cerca de um ou no máximo dois dias após a data de publicação, geralmente entregue através dos Correios,

RESOLVE:

1) Estabelecer, para fins de contagem de prazos processuais, a presunção de recebimento das intimações 48 (quarenta e oito) horas após a data da publicação feita na imprensa oficial ("Minas Gerais"), nos mesmos moldes do Súmula 16 do C. TST;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 19 de outubro de 1998. [Caxambu, MG, 1998]

Este texto não substitui o original

2) Determinar à Secretaria desta JCJ que, ao certificar a tempestividade ou intempestividade de quaisquer atos processuais, faça expressa menção ao teor desta Portaria, nos termos do Prov. 03/1998; e

3) Deverá a Secretaria, ainda, remeter uma cópia desta Portaria à Corregedoria Regional.

4) Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Caxambu, MG, 19 de outubro de 1998.

DRA. MARIA RAQUEL FERRAZ ZAGARI VALENTIM
Juíza do Trabalho

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 19 de outubro de 1998. [Caxambu, MG, 1998]

Este texto não substitui o original